# LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

**ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. O art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 08 de julho de 2005 fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*"**Art. 4º. ...***

***Parágrafo único. As penalidades decorrentes de autuações e/ou embargos aplicadas em razão de edificações irregulares, com data anterior a 08 de julho de 2005, não serão exigidas para a regularização prevista nesta Lei Complementar."***

**Art. 2º**. O inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 105, de 08 de julho de 2005 passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 5º. ...*

*I - ...*

*II - ...*

*III - cópia do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) comprovando o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano ou Imposto Territorial Urbano (IPTU/ITU), referente ao exercício corrente;" **(NR)***

**Art. 3º**. Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Complementar nº 105, de 8 de julho de 2005, passando a viger com nova redação:

*"Art. 12. Quaisquer construções que possuam janela e/ou abertura com recuos inferiores aos exigidos pela legislação pertinente, somente serão regularizadas mediante a apresentação da Declaração de Anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes, na conformidade do Anexo III desta Lei Complementar." **(NR).***

**Art. 4º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 23 de agosto de 2005.

**Pedro Fernando Sahium**
PREFEITO MUNICIPAL

**Luiz Carlos Duarte Mendes**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Rafic Mounir Khouri**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Haroldo Silva Duarte**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

# A N E X O III

# DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

....., brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF/MF Nº _____ e CI nº _____, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Rua _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins legais, que como confrontante com a construção situada no endereço sito a Rua _____, não me oponho à janela e/ou abertura) com recuos inferiores aos exigidos pela legislação pertinente existente(s) na referida edificação. Por ser esta declaração a expressão da verdade, dato e assino a presente, sob as penas da lei, e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Anápolis, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura do proprietário do imóvel confrontante)